

AVISO DE ANULAÇÃO

Compulsando os autos, observa-se que a decisão, onde determina a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, apresenta vício em seu conteúdo.

O parecer jurídico, não se opôs quanto ao acatamento do pedido de prorrogação contratual, no entanto alertou ao limite do contrato referente a modalidade em questão.

Assim, verificado o valor, constatou-se no máximo a prorrogação para o período de 60 (sessenta dias).

Diante da constatação do vício, encaminha-se os autos ao superintendente para determinar o que de direito.

SAAE AMBIENTAL, Santa Fé do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

RENATA FIGUEIREDO FORTILLI
RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE LICITAÇÃO